



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 186/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SUPERVISOR DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, AUTORIZADA PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.663/2023.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Criciúma, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.663/2023, do dia 05 de dezembro de 2.023, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.663/2023 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL,**  
RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 186/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 Supervisor do Programa Criança Feliz** (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.663/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui no quadro de funcionários, profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado, visando manter as equipes mínimas dos serviços e programas pactuados com o Governo do Estado e Federal, do Sistema Único de Assistência Social.

O Programa Criança Feliz – PCF exige na sua equipe o cargo de Supervisor, que deverá ser exercido por profissional Pedagogo, com carga horária mínima de 20hs semanais para dar suporte e orientação a equipe de 05 Agentes Visitadoras do PIM, visando manter o atendimento de 100 metas de gestantes e crianças na faixa etária de 00 à 03 anos de idade no município de Criciúma.

Sendo assim, foi contratada uma supervisora, a funcionária Cleri Hemsing Morschbacher, que possui cadastro no sistema do Governo e acesso habilitado para inserção e lançamento de atendimentos prestados pelas Agentes Visitadoras do PIM, com formação e vínculo com a equipe e famílias, sendo o salário pago com recursos do Governo Federal. Desta forma, torna-se imprescindível a renovação do seu contrato para manter o programa com equipe necessária ao atendimento de metas pactuadas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Criciúma, RS, 27 de novembro de 2.024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4N1****7YR****V5E****JEV**